



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Terça-feira • 12 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 4426

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº 113 de 12 de Janeiro de 2021** - Dispões sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Cairu e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 113 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispões sobre o **RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS** do Município de Cairu e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Cairu, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição de recursos humanos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art.1º - Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art.2º - O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13 até 29 de janeiro de 2021, das 08:00h às 17:00 horas de segunda à sexta – feira, no setor de RH da Prefeitura Municipal quando na Sede e nas demais localidades conforme art. 3º.

Parágrafo único – para o cadastramento o servidor público deverá apresentar os seguintes documentos:

- I.– Foto em 3x4
- II.– Carteira de Identidade (RG)
- III. - CPF

- IV. - Título de Eleitor
- V. - Comprovante de residência atual (de no máximo três meses)
- VI. - Telefone para contato
- VII. - Número de PIS/PASEP.
- VIII. Declaração de não acúmulo de cargos;

Art. 3º - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o setor de Recursos Humanos e funcionará da seguinte forma:

	Data	Local	Horário	
SEDE	13/01 à 29/01	Sala do Empreendedor	8h às 17h	
GALEÃO	14/01	Creche Escola Rural do Galeão	8h às 17h	
GARAPUÁ	15/01	Colégio Municipal José Gomes Aragão	8h às 17h	
GAMBOA	18/01 e 19/01	Creche Escola Estácio de Souza Coutinho	8h às 17h	
MORRO DE SÃO PAULO	20/01 e 21/01	Sala da Secretaria Especial de Morro de São Paulo	8h às 17h	
TTC (Torrinhas, Tapuas e Canavieiras)	22/01	Escola Angelina Pacheco	8h às 17h	
BOIPEBA	25/01 e 26/01	Colégio Municipal Hildécio Antônio Meireles	8h às 17h	
SÃO SEBASTIÃO	27/01	Escola Juracy Magalhães	8h às 17h	

Art. 4º – A Secretaria Municipal da Administração deverá excluir da folha de pagamento, todos os servidores que não comparecerem para o recadastramento, no prazo previsto no artigo anterior, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Paragrafo único – O pagamento a que se refere o “caput” deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento, na forma a ser disciplinada pela Secretaria de Administração e em conjunto com o Setor de Recursos Humanos.

Art. 5º - Deverá ser instaurado o competente processo administrativo disciplinar em face dos servidores que não comparecerem ao processo de recadastramento disciplinado por este decreto com o escopo de promover o desligamento definitivo do servidor.

Art. 6º- Responderá administrativamente e criminalmente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Administração prestará maiores informações através do número (75)3653-2151 e editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU, 12 de janeiro de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal de Cairu



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE CAIRU/BA**
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR

DADOS PESSOAIS																
Matrícula:				Nome:												
Data de Nascimento:				Naturalidade:					UF Nascimento:							
Nacionalidade:				Estado Civil:					Data do Estado Civil:							
Raça:				Sexo:	M			F				Tipo Sanguíneo:				
Possui Deficiência:	Sim			Não			Tipo de Deficiência:									
DOCUMENTOS																
CPF.:				RG nº.:				Org. Emissor:			UF RG.:			Data Emiss. RG.:		
Título de Eleitor nº.:				Zona nº.:				Seção nº.:			UF Título:					
Pis/Pasep:				CTPS.:				Série CTPS.:			UF CTPS.:			Data Em. CTPS.:		
Cons. Regional nº.:				Org. Cons. Reg.:					Reservista nº.:							
Órgão Reservista:				Habilitação nº.:					Cat. Habilitação							
ENDEREÇO																
Logradouro:										Nº						
Complemento:					Bairro:					CEP.:						
Cidade:				UF.:			Telefone:			Celular:						
E-mail:																
DADOS FUNCIONAIS																
Data de Admissão:				Tipo Servidor:	Efetivo			Comissionado			Cedido a outros Órgãos					
Órgão de Cessão:																
Cargo Concurso:					Cargo/Função que exerce atualmente:											
Lotação Atual:																
Grau de Instrução:					Curso de Formação/Graduação:											
Área de Formação/Licenciatura:																
Especialização:				Pós-Graduação			Mestrado			Doutorado						

Documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Administração:

- Formulário de Recadastramento do funcionário; - Declaração de não acúmulo de cargos; - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP	- Fotocópia do Comprovante de residência atualizado.
---	--

DATA E ASSINATURAS	
_____ Servidor(a) Público	Data do Recadastramento: ____/____/____
Servido da Secretaria Municipal de Administração	Visto do Secretário Municipal de Administração:
Servidor responsável pela análise dos dados	

ATENÇÃO! Não preencher.

Área destinada ao preenchimento e controle da Secretaria Municipal de Administração.

Funcionário em desvio de função:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Funcionário em Desvio de Lotação:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Lotação de Cadastro:	_____				

Secretaria Municipal de Administração de Cairu/BA



Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador do
RG: _____, e do CPF.: _____, residente e domiciliado(a) à _____
DECLARA, para fins de posse no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cairu, QUE não EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Cairu qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Cairu - BA, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Servidor